

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.877.529/0001-37, com sede a Rua Inglaterra, 1150, Bairro Frei Moacir III, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **José Renato Rodrigues de Freitas**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29.242.634-3, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 213.062.398-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 046/2020 - Carta Convite nº 013/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 43.621,57 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº	226
	17
Visto	

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

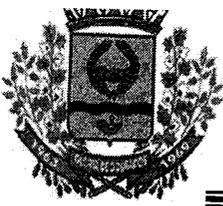
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à



227
7
Visto

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 013/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

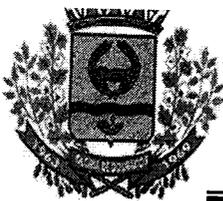
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

228
17
Visto

encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 02 de Junho de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME
José Renato Rodrigues de Freitas
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367.264.511-72

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020****CARTA CONVITE Nº 013/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: J. E. Peres Dracena – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: José Eder Peres – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020****CARTA CONVITE Nº 013/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 43.621,57 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: José Renato Rodrigues de Freitas – Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 013/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: J. E. Peres Dracena – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: José Eder Peres – Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 013/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 43.621,57 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: José Renato Rodrigues de Freitas – Representante da Empresa

LEI ORDINÁRIA**LEI ORDINÁRIA Nº 1.171 DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS no valor de R\$ 305.615,59 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso III (anulação parcial, excesso de arrecadação e superávit financeiro), §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 2º A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 03 de junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI Nº 1.171/2020****Suplementa:****Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 2251 – COVID 19****Projeto/Atividade: 2126- Enfrentamento da Emergência COVID 19****Fonte de Recurso: 102****3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.800,00****3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 30.838,56****TOTAL – R\$****41.638,56****Fonte de Recurso:131****3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00****3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 72.000,00****3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 133.000,00****TOTAL – R\$****230.000,00**